



**PORTARIA Nº052/2021 GP.**

**EMENTA:** Concede aposentadoria Voluntária, o (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 386, de 28 de agosto de 2014, e:

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela interessada;  
**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz - FUNPRESC;  
**Considerando** as normas contidas no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, Aposentadoria – por idade com proventos proporcionais à servidora pública municipal, a Sr (a). **LAURA ALUCIANA DA SILVA**, portadora do RG nº. 7.875.574 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.734.184-25, titular do cargo de Gari, matrícula nº 340, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal com redação da EC nº41/03.

**Art. 2º.** Esta portaria estará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário, retificando a portaria Nº191/2020 de 14/10/2020, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita







ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
GABINETE DO CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

<b>PROCESSO TC Nº:</b>	2056857-5
<b>TIPO DE PROCESSO:</b>	Aposentadoria
<b>INTERESSADO(S):</b>	LAURA ALUCIANA DA SILVA
<b>ÓRGÃO DE ORIGEM:</b>	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
<b>JULGADOR:</b>	CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
<b>ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:</b>	Aposentadoria
<b>ATO:</b>	Portaria nº 052/2021 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 01/10/2020

**FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, **JULGO LEGAL** o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Março de 2021.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL  
CONSELHEIRO



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. Nº 1892/2021 de 26/03/2021 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 30/03/2021 na página 14.

Processo TC Nº 2056857-5

Interessado(s): LAURA ALUCIANA DA SILVA